DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 6403/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8742/2015
PROTOCOLO	: 1596539
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: DINACI VIEIRA MARQUES
CARGO DA ORDENADORA	: SECRETÁRIA À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CARTA CONTRATO Nº. 01/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR	: R$ 49.705,70

EXECUÇÃO DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - REGULARIDADE.

Cuida-se do processo Carta Contrato nº. 01/2015, pela modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2014, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá** e a empresa **DIMASTER – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.**, objetivando a aquisição de medicamentos, com valor contratual no montante de R$ 49.705,70.

O procedimento licitatório foi julgado através da Deliberação ACO2 – 1266/2016, pela Legalidade. A formalização da Carta Contrato nº 01/2015, foi julgada regular, nos termos da Decisão Singular – 11390/2017.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu sua Análise, ANA – 6ICE –18944/2018, opinando pela **regularidade** da execução da Carta Contrato nº. 01/2015.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR - 2ª PRC – 8429/2019, concluiu pela **regularidade** da execução financeira da Carta contrato em apreço.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da execução financeira.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 49.705,70
NOTA DE EMPENHO EMITIDA	R$ 49.705,70
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO ANULADAS	R$ 21.550,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$ 28.155,70
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 28.155,70
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 28.155,70

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a **REGULARIDADE** da execução financeira da Carta Contrato nº. 01/2015 (3º fase), nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

MCR